



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Administração
Seção de Execução de Aquisição

Memorando SEI-GDF Nº 164/2019 - CBMDF/PODON/EXEC/AQUISI

Brasília-DF, 29 de agosto de 2019

Assunto: IMPUGNAÇÃO A EDITAL.

Processo nº: 00053-00047252/2019-50

Referência: Pregão Eletrônico nº 34/2019 - DICOA/DEALF/CEBMDf relativo à aquisição de aparelho para obtenção de imagens digitais, sistema 3 em 1 - tomógrafo computadorizado para o CBMDF.

Ao Senhor: Ten-Cel. QOBM/Comb. Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio,

De ordem do Senhor Cel QOBM/C.Dent. administrador da PODON, encaminho a Vossa Senhoria a resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa Dental Alta Mogiana, protocolo nº (27451938), alegando direcionamento do objeto do Anexo I do Edital do PE nº 34/2019 - DICOA/DEALF/CEBMDf.

DOS PEDIDOS:

EMPRESA:

- item 7.1) O recebimento e o conhecimento do presente Pedido de Impugnação, eis que é próprio e tempestivo;

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

- Afirmamos que o pedido de Impugnação foi recebido em prazo hábil.

EMPRESA:

- item 7.2) O total deferimento do presente Pedido de Impugnação, nos termos acima requeridos;

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

- Em análise aos pontos questionados, damos deferimento parcial ao pedido de impugnação.

EMPRESA:

- item 7.3) Que sejam acatadas as sugestões supra aludidas; tudo em homenagem aos Princípios da Legalidade e da Competitividade dos certames licitatórios;

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

- Será retirada conforme pedido a menção ao posicionamento automático do paciente e o sistema eletrônico no bloco de mordida.

- Não há nenhuma menção no anexo I do termo de referência sobre "diagnóstico preciso de Mars", já que o mesmo é um software para redução de artefatos metálicos.

- Será retirada a exigência de integração do software do aparelho de tomografia com o sistema Cad/Cam e seus periféricos (fresadora, próteses, guias cirúrgicos).

- Os valores mínimos e máximos para o voxel do aparelho a ser adquirido serão mantidos ente 0,076 mm a 0,2 mm, com a inclusão de variação permitida de até +- 10%.

EMPRESA:

- item 7.4) E, caso a resposta de Vossa Senhoria aos nossos questionamentos sejam negativas, solicitamos considerar que o intuito aqui foi apenas ampliar o direito previsto pelos Princípios Constitucionais, uma vez que o Edital ora em discussão, restringe a participação de fabricantes de equipamento em questão, direcionando o certame, sem benefícios para a administração pública.

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:

- Os questionamentos são salutares e validos para o correto e bom andamento do processo licitatório.

Respeitosamente.

SELOG/PODON



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO SANTOS VIEIRA, Maj. QOBM/Cdent, matr. 1760956, Bombeiro(a) Militar**, em 30/08/2019, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27484770 código CRC= **4D6347CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS Qd. 04, Lote 05 - Setor Policial - CEP 70640-020 - DF